

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO PARA O SISTEMA VÍDEO MONITORAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA YOTTA COMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.995.892/0001-50, situada na Rua Armínio da Silva, nº 1435, Sala 4, 2º piso, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, aqui representada pelo Sr. **IGOR MARCELO CASTOLDI**, portador do CPF nº 976.374.160-20 e do RG nº 5061353735, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais, visando a estruturação da rede de comunicação para o sistema vídeo monitoramento no âmbito do Município de Barra Funda – RS.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTES** os seguintes itens para estruturação da rede de comunicação do sistema de video monitoramento, o qual abrange 15 câmeras:

Câmera 01

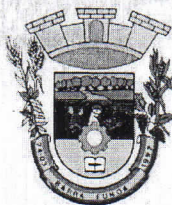
Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 50m = R\$ 44,00	R\$ 51,50	R\$ 95,50
Suporte/ferragens postes – 2un=R\$ 35,50	R\$ 85,60	R\$ 121,10
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	986,65

Câmera 02

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 40m = R\$ 35,20	R\$ 41,20	R\$ 76,40
Suporte/ferragens postes – 2un=R\$ 35,50	R\$ 85,60	R\$ 121,10
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	967,55

Câmera 03

Material:	Serviços/mão de obra	Total
------------------	-----------------------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 150m = R\$ 132,00	R\$ 154,50	R\$ 286,50
Suporte/ferragens postes – 5un=R\$ 88,75	R\$ 214,00	R\$ 302,75
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.359,30

Câmera 04

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 70m = R\$ 61,60	R\$ 72,10	R\$ 133,70
Suporte/ferragens postes – 3un=R\$ 53,25	R\$ 128,40	R\$ 181,65
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.085,40

Câmera 05

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 50m = R\$ 44,00	R\$ 51,50	R\$ 95,50
Suporte/ferragens postes-2un=R\$ 35,50	R\$ 85,60	R\$ 121,10
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	986,65

Câmera 06

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 250m = R\$ 220,0	R\$ 257,50	R\$ 477,50
Suporte/ferragens postes – 8un=R\$ 142,00	R\$ 342,40	R\$ 484,40
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.731,95

Câmera 07

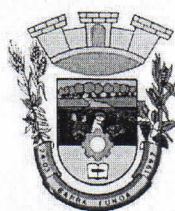
Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 50m = R\$ 44,00	R\$ 51,50	R\$ 95,50
Suporte/ferragens postes – 2un=R\$ 35,50	R\$ 85,60	R\$ 121,10
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	986,65

Câmera 08

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 130m = R\$ 114,40	R\$ 133,90	R\$ 248,30
Suporte/ferragens postes – 5un=R\$ 88,75	R\$ 214,00	R\$ 302,75
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.321,10

Câmera 09

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 60m = R\$ 52,80	R\$ 61,80	R\$ 114,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Suporte/ferragens postes – 2un=R\$ 35,50	R\$ 85,60	R\$ 121,10
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.005,75

Câmera 10

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 40m = R\$ 35,20	R\$ 41,20	R\$ 76,40
Suporte/ferragens postes – 2un=R\$ 35,50	R\$ 85,60	R\$ 121,10
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	967,55

Câmera 11

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 170m = R\$ 149,60	R\$ 175,10	R\$ 324,70
Suporte/ferragens postes – 5un=R\$ 88,75	R\$ 214,00	R\$ 302,75
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.397,50

Câmera 12

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 120m = R\$ 105,60	R\$ 123,60	R\$ 229,20
Suporte/ferragens postes – 4un=R\$ 71,00	R\$ 171,20	R\$ 242,20
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.241,45

Câmera 13

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 50m = R\$ 44,00	R\$ 51,50	R\$ 95,50
Suporte/ferragens postes – 3un=R\$ 53,25	R\$ 128,40	R\$ 181,65
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.047,20

Câmera 14

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 90m = R\$ 79,20	R\$ 92,70	R\$ 171,90
Suporte/ferragens postes – 3un=R\$ 53,25	R\$ 128,40	R\$ 181,65
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35
	Total	1.047,20

Câmera 15

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 2un = R\$ 59,80	R\$ 138,90	R\$ 198,70
Cabo Drop – 50m = R\$ 44,00	R\$ 51,50	R\$ 95,50
Suporte/ferragens postes – 2un=R\$ 35,50	R\$ 85,60	R\$ 121,10
O.N.U. – 1un = R\$ 483,35	R\$ 87,50	R\$ 571,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	Total	986,65
--	--------------	---------------

TOTAL

Material:	Serviços/mão de obra	Total
Conectores fibra – 30un = R\$ 897,00	R\$ 2.083,50	R\$ 2.980,50
Cabo Drop – 1.370m = R\$ 1.205,60	R\$ 1.411,10	R\$ 2.616,70
Suporte/ferragens postes –50un=R\$ 887,50	R\$ 2.140,00	R\$ 121,10
O.N.U. – 15un = R\$ 7.257,75	R\$ 1.312,50	R\$ 8.570,25
	Total	17.194,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de 17.194,95 (dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a execução da rede, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

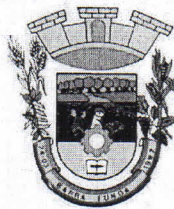
0301 06 181 0033 2119 3390 30 00000000 0001

0301 06 181 0033 2119 3390 39 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- a. Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;
- b. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- c. Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à execução do Contrato;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

da execução ou de materiais empregados;

e. Fornecer todos os bens e recursos materiais e humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;

f. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

2. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

b. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Cabe a parte interessada no que lhe convier, convocar a luz do direito brasileiro para resolver eventual litígio, oriundo deste contrato.

2. O não cumprimento de alguma das cláusulas especificadas neste contrato, implicará nas penalidades elencadas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Funda e será descredenciado no Sistema de Compras do Município de Barra Funda – RS pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das multas definidas neste contrato e demais cominações legais, quais sejam:

a. Multa de 5% a 10% sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

2. O contrato poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- d. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- e. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 024/2020, Dispensa de Licitação nº 017/2020 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 16 de março de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

YOTTA COMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

GLÁUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50